

Lei nº 929/71

A Câmara Municipal do Município de Condição da Baixa Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova e presente Lei nº 929/71 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para o devido fuis.

Art. 1º. Fica concedido a Título de doação a entidade denominada "GAMA" (Grupo Assistência e Melhoria de Juro ajuda), com sede e fórum nesta cidade de Condição da Baixa Estado do Espírito Santo, um lote de terreno nº 3, da Quadra nº 98 medindo $42 \times 22 = 264 \text{ m}^2$ limitando-se ao Norte com lote nº 4, ao Sul lote nº 2, Leste para sem denominação, e, a Oeste lote nº 10.

Parágrafo único: Referido terreno destina-se a construção de uma lavanderia comunitária, pelo "GAMA".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Baixa, em 10 de maio de 1971.

Justif. Lap. ou Cunha
Presidente da Câmara